

Doutoramento em Políticas de Administração e Gestão Escolar

Ata n.º 1

CrITÉrios de seleço e seriaço de candidatos 2023/2024

Aos nove dias do ms de dezembro do ano de 2022, reuniu a Comisso de Anlise de Candidaturas ao Doutoramento em Polticas de Administraço e Gesto Escolar, constituda pelo Professor Doutor Lus Capucha, Professora Doutora Susana da Cruz Martins e Professor Doutor Joo Sebasto, com vista  definiço dos critrios de seleço e seriaço dos candidatos ao referido Doutoramento em 2023/2024.

1. Requisitos de admisso

So admitidas candidaturas de titulares de grau de mestre ou equivalente legal em qualquer rea cientfica.

Excecionalmente, podem ser admitidas candidaturas de: a) titulares de grau de licenciado ou equivalente legal em qualquer rea cientfica, detentores de um currculo escolar, cientfico ou profissional especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realizaço deste ciclo de estudos; b) detentores de um currculo escolar, cientfico ou profissional especialmente reconhecido como atestando capacidade para a realizaço deste ciclo de estudos.

2. Processo de candidatura

A candidatura  feita online e obriga  submisso dos seguintes documentos:

- a) Currculo vitae atualizado
- b) Carta de motivaço e de interesses de investigaço (1 pgina no mximo). Este documento dever detalhar os principais interesses de investigaço e as motivaçes para a realizaço do doutoramento em Polticas de Administraço e Gesto Escolar. Nos casos em que os candidatos j tenham definido o tema ou problema de investigaço a desenvolver na tese de doutoramento, este deve ser apresentado de forma resumida, fundamentando a sua relevncia na rea da administraço e gesto escolar;
- c) Certificados de habilitaçes. Devem ser submetidos os documentos comprovativos com a classificaço final obtida para a concluso do(s) grau(s) e a(s) respetiva(s) escala(s) positiva(s) para certificados emitidos por instituiçes estrangeiras;
- d) Documento(s) comprovativo(s) das unidades curriculares realizadas para obtenço do(s) grau(s), respetivas classificaçes e duraço do(s) curso(s)
- e) Documento de identificaço civil (carto de cidado ou documento legal equivalente)
- f) Fotografia tipo passe

3. Critérios de seriação das candidaturas

A — Avaliação do currículo escolar dos candidatos, no máximo de 20 pontos, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Classificação final da licenciatura, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;
- b) Classificação final do mestrado, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;
- c) Número total de anos curriculares de formação superior, conducentes a grau ou a diploma, somando-se 0,5 valores por cada ano para além de cinco anos, até ao máximo de 2 valores;
- d) Área científica da licenciatura, atribuindo-se 1 valor na área da Educação e 0 valores nos outros casos;
- e) Área científica do mestrado, atribuindo-se 1 valor na área da Educação e 0 valores nos outros casos.

B — Avaliação da motivação para a realização do Doutoramento em Políticas de Administração e Gestão Escolar e da adequação dos interesses de investigação às áreas científicas do doutoramento, na escala inteira de 0 a 20 pontos.

C — Avaliação do currículo científico dos candidatos, no total de 20 pontos, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Participação em projetos de investigação realizados em instituições de I&D;
- b) Publicações científicas;
- c) Outras atividades de âmbito científico.

D — Avaliação do currículo profissional dos candidatos, no total de 20 valores.

Complementarmente, por decisão da Comissão de Análise de Candidaturas:

Poderá ser realizada uma **entrevista** aos candidatos, para clarificação de aspetos do currículo (escolar, científico e profissional) e da motivação e interesses de investigação, bem como de outros elementos que sejam considerados relevantes para a realização do doutoramento em Políticas de Administração e Gestão Escolar;

Poderá ser solicitada **documentação adicional** que comprove a informação prestada.

4. Admissão de candidaturas

4.1 — A **classificação final** será apresentada numa escala de 0 a 20 valores e obtém-se calculando uma média ponderada de pontuações com 45% para o currículo escolar, 10% para a avaliação da motivação, 10% para o currículo científico e 35% para o currículo profissional.

4.2 — Consideram-se aprovados os candidatos que obtenham uma **classificação final positiva**, ou seja, maior ou igual a 10 valores, e cujo número de ordem na seriação final seja inferior ou igual ao número de vagas disponíveis.

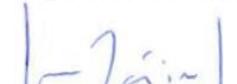
4.3 — Em caso de empate entre candidatos à última vaga disponível, admite-se o candidato que tenha a nota mais alta de licenciatura.

4.4 — Os candidatos aprovados que não sejam admitidos por falta de vagas ficam com o estatuto de suplentes, podendo ingressar no ciclo de estudo em caso de não inscrição dos candidatos admitidos, para o ano letivo a que se reporta a candidatura.

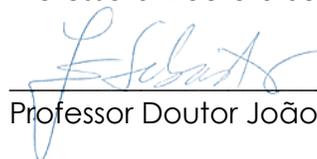
A Comissão de Análise de Candidaturas:



O Diretor do ciclo de estudos, Professor Doutor Luís Capucha



Professora Doutora Susana da Cruz Martins



Professor Doutor João Sebastião